

ACÓRDÃO Nº 1173/2018 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 032.826/2010-9.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I – Embargos de declaração (Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial).
3. Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Responsáveis: Agaform Comércio e Representações Ltda (63.435.531/0001-27); Francisca Tereza Correa de Souza Costa (075.084.923-15); Ione Serra Maia (063.018.193-49); José Francisco Santos Sousa (032.230.863-15); Luis Roberto da Costa Pereira (044.873.203-30); Márcio Antônio Pinto de Almeida (039.026.843-72); Maria Francilene Rodrigues de Moura (272.634.523-91); Raimundo Nonato Machado Filho (035.189.573-68)
 - 3.2. Recorrentes: Raimundo Nonato Machado Filho (035.189.573-68); Francisca Tereza Correa de Souza Costa (075.084.923-15); Ione Serra Maia (063.018.193-49).
4. Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Maranhão.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (Secex-MA).
8. Representação legal:
 - 8.1. Noraney Lucena Manguiera (6422/OAB-MA), representando Maria Francilene Rodrigues de Moura.
 - 8.2. Rodrigo Antonio Delgado Pinto de Almeida (8540/OAB-MA), representando Marcio Antonio Pinto de Almeida.
 - 8.3. Mário de Andrade Macieira (4217/OAB-MA) e outros, representando Raimundo Nonato Machado Filho, Ione Serra Maia e Francisca Tereza Correa de Souza Costa.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração opostos por Raimundo Nonato Machado Filho, Francisca Tereza Correa de Souza Costa e Ione Serra Maia contra o Acórdão 2.895/2017-TCU-Plenário, por meio do qual esta Corte conheceu e negou provimento aos recursos de reconsideração interpostos contra decisão que julgou irregulares suas contas e imputou-lhes débito solidário (Acórdão 619/2015-TCU-Plenário) em razão de superfaturamento e outras irregularidades em contrato firmado entre a Fundação Nacional de Saúde (Funasa) e a empresa Agaform Comércio e Representações Ltda. para prestação de serviços de informática,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, conhecer e rejeitar os presentes embargos de declaração, mantendo-se inalterado o Acórdão 2.895/2017-TCU-Plenário;
 - 9.2. dar ciência deste acórdão aos embargantes.
10. Ata nº 18/2018 – Plenário.
11. Data da Sessão: 23/5/2018 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1173-18/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Benjamin Zymler, Ana Arraes e Bruno Dantas (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral